



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2011

EDITAL

(Processo nº 018.831/09-5)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 40, de 2011 tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato da Comissão Diretora nº 10/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.831/09-5, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à **aquisição de Licenças de Uso de um Software, com suporte técnico, que possibilite ao internauta, utilizando o site www.senado.gov.br, a visualização dos espaços físicos dos ambientes mostrados durante as visitas guiadas ao Senado Federal, colaborando para uma compreensão mais abrangente sobre a estrutura, a composição e o funcionamento da Casa, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 13 (treze) de dezembro de 2011.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de Licenças de Uso de um Software, com suporte técnico, que possibilite ao internauta, utilizando o site www.senado.gov.br, a visualização dos espaços físicos dos ambientes mostrados durante as visitas guiadas ao Senado Federal, colaborando para uma compreensão mais abrangente sobre a estrutura, a composição e o funcionamento da Casa, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site **www.comprasnet.gov.br**.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário, total do item e o valor total anual da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda real, considerados apenas até os centavos, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.3.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4 – A omissão e/ou contrariedade dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatenderem às exigências deste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site **www.comprasnet.gov.br**.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site **www.comprasnet.gov.br**.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO



8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, localizada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com a presente licitação (fornecimento de *software*).

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.



11.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, localizada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurado vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** – Termo de Referência;
- Anexo 2** – Minuta de Contrato; e
- Anexo 3** – Especificações.



Anexo 4 - Glossário

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de novembro de 2011

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2011

(Processo nº 018.831/09-5)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de Licença de Uso de um <i>Software</i> , com suporte técnico, que possibilite ao internauta, utilizando o site www.senado.gov.br , a visualização dos espaços físicos dos ambientes mostrados durante as visitas guiadas ao Senado Federal, colaborando para uma compreensão mais abrangente sobre a estrutura, a composição e o funcionamento da Casa.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 3 do edital.
JUSTIFICATIVA	Com o desenvolvimento de novas tecnologias, e considerando a possibilidade e a oportunidade de se mostrar ao público externo as dependências do Senado Federal, vimos a necessidade de oferecer uma alternativa que não tenha como premissa o deslocamento físico do usuário, como já se faz há vários anos nos parlamentos de outros países e na própria Câmara dos Deputados. O Senado Federal, como Casa da Federação brasileira, estará assim se aproximando de inúmeros cidadãos brasileiros e estrangeiros que não têm como se deslocar para Brasília. A visitação virtual contempla inclusive pessoas com deficiências de locomoção.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global Anual
PREÇO(S) TOTAL(AIS) ESTIMADO(S)	<i>Software</i> : R\$ 5.905,00 Suporte Técnico: R\$ 2.070,00 Total anual: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses consecutivos.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 339039 Programa de trabalho: 037636
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado do PRODASEN, situado á VIA N2, Anexo "C" do Senado, em Brasília/DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme cláusula nona do Anexo 2 – Minuta de Contrato.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2011

(Processo nº 018.831/09-5)

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para fornecimento de Licença de Uso de um *Software* com suporte técnico que possibilite ao internauta, utilizando o site www.senado.gov.br, a visualização dos espaços físicos dos ambientes mostrados durante as visitas guiadas ao Senado Federal, colaborando para uma compreensão mais abrangente sobre a estrutura, a composição e o funcionamento da Casa, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2011, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. ____ do Processo nº 018.831/09-5, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Ato nº 10/2010, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Licenças de Uso de um *Software*, com suporte técnico, que possibilite ao internauta, utilizando o site www.senado.gov.br, a visualização dos espaços físicos dos ambientes mostrados durante as visitas guiadas ao Senado Federal, colaborando para uma compreensão mais abrangente sobre a estrutura, a composição e o funcionamento da Casa, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital, durante 12 (doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA garante ao SENADO/PRODASEN que as mídias nas quais o *software* foi gravado estão livres de defeitos materiais sob uso normal e de qualquer rotina alienígena (vírus) voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados quanto de *software* ou de *hardware*.

- I –** No caso de constatação de defeito, a CONTRATADA obriga-se a substituir, de imediato, a(s) mídia(s) danificada(s), sem ônus para o SENADO/PRODASEN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo autorização expressa e específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Almoxarifado do PRODASEN, situado à VIA N2, Anexo “C” do Senado Federal, em Brasília/DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I. provisoriamente, pelo órgão técnico do SENADO, recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II. definitivamente, pelo órgão técnico do SENADO recebedor do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

I – Para os fins previstos neste item a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de garantia dos *softwares* será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo a que se refere o Inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para o SENADO, todas as correções e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento dos *softwares*.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada dará início à execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Termo Contratual nos termos e condições deste Projeto Básico.



PARÁGRAFO SEXTO - A empresa contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica na modalidade 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana através de e-mail, telefone ou pessoalmente (on-site), em português.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para as interrupções programadas que venham afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a empresa contratada efetuar a sua comunicação formal ao PRODASEN no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica facultado ao PRODASEN recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá observar a infra-estrutura de TI do PRODASEN para abrigar o aplicativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão permitidos *softwares* que não estejam na sua plataforma, bem como os recursos a serem utilizados deverão ser solicitados com antecedência de no mínimo três meses. Ex: espaço em disco, consumo de máquina (memória, HD e etc);

I - A plataforma hoje do PRODASEN é a seguinte:

- a. Servidores Windows 2003 Server com IIS 6 para aplicações ASP, .NET, HTML;
- b. Servidores Windows 2003 Server com Oracle Application Server 10.1.3.4 para aplicações Java;
- c. Servidores Linux padrão RedHat 5.4 para aplicações Zope/Plone;
- d. Banco de Dados Oracle 10g 10.2.0.4.0.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários e total a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Licenças de Uso do <i>Software Tour Virtual</i> , compreendendo licença, instalação, configuração e funcionamento		
02	Suporte Técnico, compreendendo manutenções, updates, como garantia	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento das licenças de uso do *software*, compreendendo sua instalação, configuração e funcionamento, efetuar-se-á integralmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação do documento fiscal, em duas vias, com discriminação do objeto, acompanhada da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do suporte técnico, compreendendo manutenções, updates e garantia, serão pagos mensalmente, sendo a primeira parcela a ser paga 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do *software*, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal/fatura e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 037636 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alíneas III e IV desta Cláusula.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.



PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSPLAC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2011

(Processo nº 018.831/09-5)

ANEXO 3

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

1. Características do Objeto

O *software* deve permitir ao Internauta uma navegação virtual, com imagens e informações sobre o Senado Federal. Deverá ter as seguintes funcionalidades:

1. O deslocamento do internauta deve ser feito mediante a movimentação do mouse. Os ambientes serão mostrados no formato 3D.
2. Planta em 3D do edifício principal e dos anexos I do Senado e da Câmara e dos anexos II A, II B e II C do Senado. No caso do edifício principal e dos anexos II A, II B e II C, a planta deve permitir a visualização por pavimentos, com a indicação do nome de cada espaço.

A planta deve ficar permanentemente em exposição na página destinada, indicando a localização do visitante virtual. Ao clicar em determinado ponto, o visitante é direcionado para as imagens do tour virtual daquele espaço. Um exemplo desse recurso é o da Assembléia Nacional Francesa: <http://www.assemblee-nationale.fr/english/visiting.asp#>.

Outro exemplo a ser utilizado como modelo é o infográfico do Palácio do Planalto, após a reforma, elaborado pelo Jornal último Segundo do portal de notícias iG:

<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/lula+reinaugura+palacio+do+planalto+nesta+quartafeira/n1237755061635.html>.

3. Deslocamento da imagem da esquerda para a direita, e vice-versa; para cima e para baixo.
4. Possibilidade de mover e/ou acelerar a imagem clicando e arrastando com o mouse, permitindo deslocar para a direita ou para a esquerda e quando aplicável, para cima e para baixo, numa visão panorâmica.
5. Zoom in e zoom out.



6. Caixas de informação com fotos e/ou texto aparecem quando se move o cursor em cima da imagem de pontos pré-determinados.
7. As imagens devem ser de alta qualidade e captadas em condições de boa luminosidade. A contratada será responsável pela captação e edição das imagens.
8. A contratada pode sugerir ângulos de visão e outros detalhamentos que contribuam para a melhoria do resultado do produto final, que deverão ser aprovados pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal.
9. Contagem de acessos à visita virtual.

2. Descrição acerca das especificidades do objeto

Considerando o ambiente do Senado Federal, desenvolver os seguintes roteiros:

a) Vista externa 1

Cinegrafista/Fotógrafo em ponto fixo a partir da Praça dos Três Poderes, imagem rotativa 360°.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/Foto dentro da caixa
Vista externa 1 Praça dos Três Poderes 360°	Palácio do Planalto	Palácio do Planalto – Sede do Poder Executivo / Foto do Palácio
	Panteão da Liberdade	Panteão da Liberdade
	Pira da Pátria	Pira da Pátria
	Espaço Lúcio Costa	Espaço Lúcio Costa / Foto do interior do espaço
	Palácio do Supremo Tribunal Federal	Palácio do Supremo Tribunal Federal – Instância máxima do Poder Judiciário
	Palácio do Congresso Nacional – Cúpula da Câmara	Cúpula do Plenário da Câmara dos Deputados
	Palácio do Congresso Nacional – Anexos 1	Anexo 1 da Câmara dos Deputados Anexo 1 do Senado Federal
	Palácio do Congresso Nacional – Cúpula do	Cúpula do Plenário do Senado Federal



	Senado	
--	--------	--

b) Vista externa 2

Cinegrafista/Fotógrafo em ponto fixo na face do Congresso voltada para a rampa, com seta indicando a porta de entrada de visitantes. Imagem com rotação de 180°

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Vista externa 2: Imagem do Congresso de frente para a da rampa de entrada. 180°	Seta indicando a entrada de visitantes	Rampa do Congresso Nacional – Entrada de Visitantes

c) Vista externa 3

Cinegrafista/Fotógrafo em ponto fixo na frente da entrada principal do Salão Negro, voltando-se para a Esplanada dos Ministérios. Imagem com rotação de 180°.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Vista externa 3: Esplanada dos Ministérios. 180°	Ministérios	Sedes dos ministérios
	Alameda dos Estados	Bandeiras das 27 unidades da Federação

d) Salão Negro

Imagem interna do Salão Negro, 360°, com setas indicando entradas para Salão Azul, Salão Nobre e Escada para a galeria do plenário.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Interna do Salão Negro 360°	Salão Negro	Espaço comum à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Utilizado para exposições e eventos, além de ser o hall onde visitantes oficiais são recebidos pelos presidentes das duas Casas Legislativas.
	Entrada para o Salão Nobre/Museu do Senado	Salão Nobre/ Museu do Senado.
	Tapeçaria de Burle Marx	Burle Marx, 1973 –



		Tapeçaria
	Escada de acesso às galerias dos Plenários	Escada de acesso às galerias dos plenários, de onde os cidadãos acompanham as Sessões Legislativas
	Escada de acesso ao Salão Azul	Escada de acesso ao Salão Azul.
	Painel de Athos Bulcão	Painel em mármore branco e granito preto, medindo 24m de comprimento x 4,5m de altura. Foi executado em 1960 para a inauguração do prédio.

e) Salão Nobre

Imagem interna do Salão Nobre, 360°, contemplando as obras de arte em exibição.

Caixa de Informação: Local onde visitantes oficiais são recepcionados pelo presidente do Senado.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Interna Salão Nobre 360°	Salão Nobre	Local onde visitantes oficiais são recepcionados pelo presidente do Senado
	Cadeiras onde os visitantes oficiais são recebidos	Salão Nobre do Senado Federal – Utilizado para recepção de visitantes oficiais, especialmente chefes de Governo/ Foto de uma recepção oficial
	Quadro grande, atrás das cadeiras	Gustav Hastoy. Assinatura do Projeto da Constituição de 1891, no Palácio do Itamaraty, Rio de Janeiro
	Museu do Senado	Inaugurado em 1991, o Museu do Senado tem um rico acervo - peças em estilo neoclássico e Luís XVI – é composto pelo mobiliário do Palácio Conde dos Arcos e do Palácio



		Monroe, antigas sedes do Senado Federal, no Rio de Janeiro.
--	--	---

f) Salão Azul

f1) Cinegrafista/Fotógrafo em ponto que mostre a parede espelhada, a entrada para o gabinete da presidência, a escada de acesso ao Salão Negro e a entrada para o Salão Verde da Câmara. Os acessos aos pontos em questão devem ser destacados por setas indicativas.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Vista 1 do Salão Azul, 360°	Parede espelhada	Atrás das paredes espelhadas localizam-se, além do gabinete da presidência, os gabinetes da 1º e 2º vice-presidências, gabinetes de lideranças partidárias e a Secretaria Geral da Mesa, órgão de assessoramento superior responsável pelos trabalhos do processo legislativo.
	Entrada para o Gabinete da Presidência.	Gabinete da Presidência do Senado Federal
	Escada para o Salão Negro (Seta Indicativa)	Escada de acesso ao Salão Negro
	Entrada para o plenário.	Plenário do Senado – Local onde ocorrem as Sessões Legislativas no Senado Federal

f2) Cinegrafista/Fotógrafo em ponto que mostre a parede espelhada, a entrada para o plenário, os elevadores, a escada espiral e, à direita, as bandeiras.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Vista 2 do Salão Azul, 360°	Entrada para o Plenário	Entrada principal para o Plenário do Senado.
	Elevadores	Elevadores
	Escada em caracol	Escada de acesso a outras áreas do Senado no Ed. Principal
	Seta apontando para a	



	praça das bandeiras	
--	---------------------	--

g) Túnel do tempo

Ponto fixo no Salão Azul, na altura do “aquário” da Agência Senado, de frente para a entrada do Túnel do tempo, mostrando o início do Túnel e a “Praça das Bandeiras”.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Entrada para o Túnel do Tempo vista de ponto fixo do Salão Azul. 360º	Entrada para o Túnel com seta indicativa.	O Túnel do tempo liga o Edifício Principal ao Anexo 2 do Senado Federal e localiza-se embaixo da Via N1 do Eixo Monumental; Painéis da exposição permanente “O Senado Federal: do Império à República” e bustos de figuras históricas brasileiras que passaram pelo Senado adornam as paredes do Túnel.
	Praça das Bandeiras	Foto: das bandeiras em outra perspectiva. Texto: O Senado Federal representa as unidades da Federação. As bandeiras das 27 unidades federativas estão dispostas na ordem cronológica de criação, a partir das mais antigas, ao centro, às mais recentes, nas laterais.
	Setas indicam a localização das alas das comissões parlamentares e o anexo 2.	As Comissões são órgãos técnicos destinados a examinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes são distribuídas. São duas as modalidades de comissões: as permanentes e as temporárias. / Foto de uma sala de comissões



		lotada.
--	--	---------

h) Anexo 2

h1) Ponto fixo no átrio de acesso às alas Tancredo Neves e Teotônio Villela com uma imagem rotativa, de 360º: à esquerda, Ala Teotônio Villela e, à direita, Ala Tancredo Neves; ao fundo o Plenarinho e, à frente, o Túnel do Tempo.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Ponto fixo no átrio. Imagem rotativa 360º	Ala Tancredo Neves	Gabinetes de Senadores
	Livraria do Senado	A Livraria do Senado vende obras de relevante interesse para os trabalhos legislativos do Senado Federal. As publicações são impressas pela própria casa. Livros também podem ser adquiridos na Internet, por meio da página: http://www.senado.gov.br/livraria .
	Túnel do Tempo com seta indicativa	
	Ala Teotônio Villela	Gabinetes de Senadores

h2) Ponto próximo ao Plenarinho (mobiliário antigo do Senado)

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Ponto próximo ao Plenarinho	Plenarinho	Foto do Plenarinho / Texto: Mobília do antigo plenário do Senado. Madeira de lei entalhada por presidiários do Presídio da Ilha Grande-RJ. Trabalho concluído em 1867.
	Entrada para o auditório Petrônio Portela.	Foto do auditório lotado. O Auditório Petrônio Portela sedia eventos como palestras, simpósios e reuniões.
	Ala Ruy Carneiro	Gabinetes de Senadores

i) Plenário do Senado Federal

i1) Imagem principal rotativa 360º, a partir do centro do plenário, ou a partir do melhor ponto de visão, de acordo com a experiência do cinegrafista/fotógrafo.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

A imagem não só gira para os lados, mas também para cima e para baixo, para enfatizar a curvatura do teto, as placas de alumínio, o painel atrás da Mesa Diretora, com o busto de Ruy Barbosa.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Imagem a partir do centro do plenário em 360º	Mesa Diretora	Mesa reservada aos Senadores que presidem os trabalhos das Sessões Plenárias, geralmente membros da Comissão Diretora, ou seus suplentes.
	Mesas dos taquígrafos	Os taquígrafos são profissionais que registram por meio de símbolos todos os discursos e falas dos Senadores nas Sessões Legislativas.
	Busto de Ruy Barbosa	Principal responsável pela redação da primeira Constituição republicana. Exerceu o mandato entre os anos de 1890 e 1921. Conhecido como o “Águia de Haia”, foi um dos políticos mais respeitados de sua época.
	Painéis eletrônicos	Foto do painel eletrônico ligado. Texto: Os painéis eletrônicos exibem a data, o tipo de sessão, os nomes dos Senadores presentes na casa. Quando há votação eletrônica nominal aberta, os painéis também divulgam os votos dos Senadores.
	Tribunas laterais (púlpitos)	Texto: Local de onde os Senadores previamente inscritos como oradores de uma Sessão



		proferem seus discursos
	Tribuna de Honra	Texto: As cadeiras da tribuna de honra se destinam a autoridades e convidados especiais.
	Tribuna de Imprensa	Texto: Espaço reservado a jornalistas de veículos de comunicação externos devidamente credenciados.
	Galeria	Texto: As cadeiras da galeria são ocupadas pelos cidadãos que desejam assistir as sessões
	Placas de alumínio no teto	Texto: As cerca de 125 mil placas de alumínio anodizado melhoram a acústica e a iluminação do plenário.

i2) Imagem a partir da Mesa Diretora, mostrando as bancadas dos Senadores. Clicando-se na bancada, a distâncias regulares, aparece o nome e a sigla do Estado representado. Clicando nesse quadro, remete-se à página do Senado que contém as informações completas dos Senadores.

Imagem	Pontos com caixa de informação	Texto/ Foto dentro da caixa
Imagem a partir da Mesa Diretora	Ao passar o cursor sobre as bancadas, de três em três cadeiras, abrem-se caixas de informação (27 ao todo)	Acre Alagoas Amapá Amazonas Bahia, e assim por diante até o estado do Tocantins.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2011

(Processo nº 018.831/09-5)

ANEXO 4

GLOSSÁRIO

Termos Específicos dessa contratação:

- **Erro:** qualquer funcionalidade garantida, indicada nas especificações enumeradas e estipuladas no Contrato e/ou em outra documentação relevante do Contrato de Licença, que está tendo um desempenho incorreto ou inconsistente com a garantia de conformidade e/ou que impede a operação do aplicativo desenvolvido;

- **SRPSF:** Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal

- **PRODASEN:** Secretaria Especial de Informática do Senado Federal

- **Sistema de computador aprovado:** é o *hardware/software* de computador aprovado pelo PRODASEN para uso na instalação, operação e manutenção e das novas versões e aperfeiçoamentos do mesmo, no Senado Federal.

- **Relatório de atividade:** documento submetido ao PRODASEN, de qualquer atividade que será desempenhada no Senado Federal pela contratada. Deve conter o detalhamento da atividade planejada e ser enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para aprovação dos envolvidos.

Termos genéricos aos contratos de mesmo tipo:

- **Bens de natureza comuns:** todo bem ou serviço de tecnologia da informação, padronizados em formatos que atendam a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A complexidade dos bens ou serviços ou o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades de TI não o descaracterizam de bens ou serviços comuns.

- **Servidor:** são computadores centrais com grande capacidade de armazenamento e processamento onde os serviços e sistemas básicos são instalados. A quantidade e capacidade desses servidores dependem de sua carga de trabalho atual e futura e do tamanho da organização no qual estão instalados. Ex:



Servidor de e-mail, servidor de banco de dados, servidor de arquivo, servidor de aplicação, servidor WEB.

- **Upgrade:** são atualizações, modernizações ou correções de erros de um *software* ou *hardware*. O produto poderá ganhar uma nova versão. Ex: Versão 1.2 para 2.0. Upgrades podem conter, além das melhorias, alguns ajustes e correções.

- **Update ou Pacote de Suporte:** são modificações de caráter exclusivamente corretivo, sem alteração na versão do produto, apenas para ajustes de problemas no produto ou melhoria na sua execução, visíveis ou não aos usuários finais. Ex: Versão 1.02 para 1.03. O produto permanece na ainda é a versão 1, mas com correções e ajustes para seu melhor funcionamento.

- **Chamado Técnico ou Mensagens de Suporte:** Ação de relatar um problema ou uma necessidade que dispare um processo de entendimento, análise e seja produzida uma resposta ao chamado dentro de determinados princípios técnicos específicos, geralmente com determinados níveis de serviço de acordo com a importância ou urgência do problema ou necessidade. (acho que este item e o “suporte Técnico estão muito enrolados).

- **Suporte Técnico:** atendimento via telefone, portal específico ou e-mail onde seja aberto um procedimento de Chamado Técnico. Anteriormente chamado equivocadamente de Manutenção, que se confundia com prestação de serviço de codificação ou programação. Em se tratando de *software*, dada sua complexidade, na maioria das vezes esse suporte somente é oferecido pelo fabricante ou proprietário. Essa exclusividade deve ser comprovada por entidades específicas, como ABES e ASSESPRO. No caso de equipamento é comum ser oferecido por rede credenciada. Alguns fabricantes de *software* possuem parceiros autorizados a oferecer seus produtos associadas a algum tipo de serviço de desenvolvimento ou consultoria. Alguns oferecem contratos de “atendimento presencial” onde um técnico experiente é definido para ficar ou ser deslocado eventualmente até o cliente, mas isso dentro de projetos de soluções integradas, envolvendo contratação de serviços. Mesmo nessa modalidade o contrato de suporte técnico é feito diretamente com o fabricante do *software* e os chamados são abertos pelo cliente com apoio do técnico contratado. Uma característica marcante dos serviços de suporte técnico é a sua imprevisibilidade.

O modelo de remuneração de serviços de suporte técnico de *software* não é baseado nos serviços prestados ou nos upgrades e updates, e sim num valor fixo anual que habilita o contratante a acessar os serviços especializados. Geralmente o valor do suporte é proporcional ao valor dos produtos contratados, podendo ou não ser dividido em parcelas fixas mensais.

- **Manutenção de Software:** serviço gerado para a evolução ou correção de sistemas desenvolvidos internamente, de sistemas comprados de terceiros que permitam e executem personalizações ou de sistemas desenvolvidos especificamente para um determinado cliente. Pode ser executada internamente ou por terceiros contratados.



A manutenção, tanto interna quanto terceirizada é realizada sob demanda do cliente de novas funcionalidades ou correções. Essas demandas são realizadas através da construção ou alteração de código-fonte de forma específica e personalizada. Os serviços são cobertos por garantia definida em contrato.

- **Manutenção corretiva:** serviço gerado sob demanda do cliente para correções de funcionalidades existentes. Essas demandas normalmente não são cobradas pelo fornecedor, podendo ser corrigidas imediatamente ou a partir de upgrade/update de versões do *software*.

- **Manutenção evolutiva:** serviço gerado sob demanda do cliente de novas funcionalidades. O modelo de remuneração desse tipo de serviço é geralmente baseado nas técnicas de “Medição por Ponto de Função”. Dessa forma o serviço pode ser orçado e pago conforme técnica precisa e padronizada mundialmente. Essa técnica é recomendada pelo TCU e pelas demais entidades de fiscalização e controle por ser mais precisa, conseguir identificar “gorduras” e avaliar a eficiência da execução. Geralmente duas medições feitas para um mesmo serviço, em locais diferentes por pessoas que nem se conhecem, tende a ser bem próximas. Dessa forma, cada ponto de função tem um valor fixo definido em contrato, o valor do ponto de função varia de acordo com a tecnologia na qual o sistema foi construído. Se o prestador demorar a entregar o serviço ou não é eficiente na execução, não onera o preço final da manutenção

Nesse modelo, a demanda deve ser criada geralmente por ordem de serviço – OS e o pagamento se dá após a aprovação do serviço por parte do cliente.

- **Licença de Software:** É a chave ou código que permite que um determinado *software* funcione, geralmente é digitada ou incluída em alguma parte do sistema pelo usuário mediante aquisição ou registro do produto.

- **Contrato de Licença:** É o que define o tipo e a quantidade de Licenças de Uso, a forma de utilização, a quantidade de usuários permitida e específica os tipos de usuários.